



ATA N.º 18/2023

Fátima

Data da reunião ordinária: 07/09/2023

Início da reunião: 14:00 horas

Fim da reunião: 15:50 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores

Ana Isabel Alves Dias

José Moura Rodrigues

José Fernando Pereira Capela

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Manuel António Fernandes

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria José Afonso Baía

Cargo: Chefe da Divisão Financeira



ATA N.º 18

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 07 de setembro de 2023.

No dia sete de setembro de dois mil e vinte e três, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Sr. Manuel António Fernandes e comigo, Maria José Afonso Baía, na qualidade de secretária. _____

Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia cinco de setembro de dois mil e vinte e três, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma *de doc. n.º 1*. _____

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17/2023, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO.

2 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

3- PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

3.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA.

3.2. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA - PROPOSTA.

3.3. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PROPOSTA.

3.4. NORMAS REGULAMENTARES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – PROPOSTA.

3.5. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – PROPOSTA.

3.6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROCESSO N.º 98/01/EDU/2023 – PROPOSTA.

3.7. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS PARA MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB – ANO LETIVO 2023/2024 – PROPOSTA.

3.8. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE VILA DA PONTE, DESTINADO A APOIAR NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O ANO DE 2023 – PROPOSTA.



3.9. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “IBÉRICO BIKE RACE/BARROSO” – RATIFICAÇÃO.

3.10. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PARA A PROVA DE CICLISMO “TRANSCAVADO BTT GPS 2023” – PROPOSTA.

3.11. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PARA A PROVA DE AUTOMOBILISMO “XVII RALLY DE PORTUGAL HISTÓRICO 2023” – PROPOSTA.

3.12. RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO RETIFICADAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADEINTERNACIONAL COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO DE BOTICAS. DF N.º 113/2023.

3.13. ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS AO TRABALHADOR, BRUNO AFONSO ALVES CAPELO – PROPOSTA.

3.14. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 14/08/2023 A 04/09/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

3.15. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 169/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

3.16. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 1835 DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE AO CAMPO DE TREINOS DO ROLO – PROPOSTA.

3.17. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 1721 DA FREGUESIA DA CHÃ, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE LAZER DE PENEDONES – PROPOSTA.

3.18. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 830 DA FREGUESIA DE SARRAQUINHOS, CORRESPONDENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PREDÁRIO – PROPOSTA.

3.19. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 561 DA FREGUESIA DE SOLVEIRA, CORRESPONDENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SOLVEIRA – PROPOSTA.

3.20. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 422 DA FREGUESIA DE OUTEIRO, CORRESPONDENTE AO EDIFÍCIO DAS PORTAS DO PNPg – PROPOSTA.

3.21. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO QUE RECAIU SOBRE O ASSUNTO DESIGNADO – “PERMUTA DE HABITAÇÃO NO BAIRRO NOVO DA BORRALHA” – CONSTANTE DO PONTO 3.8 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA, REALIZADA EM 31.05.2021 – ATA N.º 10 – PROPOSTA.

I

ATAS

1- APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 17/2023, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17 DE AGOSTO.
DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação. _____



II
- ANTES DA ORDEM DO DIA -

Intervenções: _____

O senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Dr. José Moura Rodrigues interveio para dizer que tinham acabado de saber que saiu o parecer favorável para a Mina do Romano ainda que sob algumas condicionantes, o que a oposição lamenta profundamente e cujo resultado tem a ver com a cúpula do Partido Socialista. Afirmou que para a oposição isto não é o fim, há ainda muito caminho para andar e muita oposição para fazer até ao início da exploração mineira. Lembrou que os vereadores da oposição tinham um pedido de informação sobre o campo do Vilar há sensivelmente um mês do qual não foram ainda entregues todos os documentos então solicitados. Disse achar estranho a demora na entrega dos documentos em falta, não sabendo se há algum problema quanto a isso. Prosseguindo, o senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues, solicitou cópia simples das ordens de pagamento n.º 2557 / 2023, no valor de 1.912,50 euros e n.º 2658 / 2023, no valor de 3.750,00 euros, relativos ao restaurante “José Manuel Dias Reis Cabeça de Casal”, questionando, se as despesas constantes nas referidas ordens de pagamento estavam associadas a um jantar de emigrantes que teve lugar no passado mês de agosto. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela interveio para apresentar dois pedidos de informação, e uma interpelação, os quais para os devidos efeitos se passam a transcrever na íntegra: _____

“Exma. Sr.ª Presidente, da Câmara _____

1.º _____

Prof.ª Fátima Fernandes, _____

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO “CONTENÇÃO DE TERRAS E INFRAESTRUTURAS ENVOLVENTES DOS LOTES 11 E 12 DO LOTEAMENTO DO CERRADO (Proc. 13/025)” _____

Os vereadores eleitos pelo PSD, abaixo assinados, vêm, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de Oposição), solicitar cópia simples da seguinte documentação, relativa à adjudicação supra referida, na modalidade de ajuste direto, à empresa GAFAESTRUTURAS - ENGENHARIA, LDA, NIF 509030572, por 149.588,95€, acrescido de IVA: _____

Despacho de abertura e de aprovação das peças do procedimento; Programa de procedimento; Caderno de encargos; Projeto técnico; Convites; Mapa de quantidades, com designação dos trabalhos, quantidades e preços unitários; Mapa de localização dos trabalhos para verificação, a uma escala adequada; Proposta apresentada pela empresa vencedora; Proposta e autorização

FALG

de cabimentação; Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma; Contrato; Auto de consignação; Método e elementos que suportam as medições feitas; Autos de medição assinados pelo técnico responsável; Ordens de pagamento, respetivas faturas, recibos e cópias dos extratos bancários comprovativos dos pagamentos; Auto de receção provisória e/ou definitiva. Pedem deferimento, Montalegre, 07.09.2023. _____

O Vereadores - José Moura Rodrigues - José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa.” _____

2.º _____

“Exma. Sr.ª Presidente, da Câmara _____

Prof.ª Fátima Fernandes, _____

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO “EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO II - LOTEAMENTO DO CERRADO - LOTE 11 - ARRANJOS EXTERIORES (Proc. 13/026)” _____

Os vereadores eleitos pelo PSD, abaixo assinados, vêm, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de Oposição), solicitar cópia simples da seguinte documentação, relativa à adjudicação supra referida, na modalidade de ajuste direto, à empresa GAFAESTRUTURAS - ENGENHARIA, LDA, NIF 509030572, por 148.865,96€, acrescido de IVA: _____

Despacho de abertura e de aprovação das peças do procedimento; Programa de procedimento; Caderno de encargos; Projeto técnico; Convites; Mapa de quantidades, com designação dos trabalhos, quantidades e preços unitários; Mapa de localização dos trabalhos para verificação, a uma escala adequada; Proposta apresentada pela empresa vencedora; Proposta e autorização de cabimentação; Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma; Contrato; Auto de consignação; Método e elementos que suportam as medições feitas; Autos de medição assinados pelo técnico responsável; Ordens de pagamento, respetivas faturas, recibos e cópias dos extratos bancários comprovativos dos pagamentos; Auto de receção provisória e/ou definitiva. Pedem deferimento, Montalegre, 07.09.2023. _____

Os Vereadores - José Moura Rodrigues - José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa.” _____

3.º _____

“Exma. Sr.ª Presidente, da Câmara _____

Prof.ª Fátima Fernandes, _____

INTERPELAÇÃO _____



No dia 05.09.2023, a população da freguesia de Salto foi surpreendida pelos trabalhos duma máquina retroescavadora na zona da Brecha de Santa Helena, na Borralha, onde está em curso um projeto mineiro da empresa Minerália. Como era de esperar, algumas pessoas acorreram ao local para impedir os trabalhos e, depois de entrar nos baldios de Paredes, foi obrigada a parar. A retroescavadora acabou por abandonar o local no início da tarde desse dia. _____

Ao que se diz, a máquina estava ao serviço da Minerália, que pretende aprofundar a prospeção de minério, para avaliar se a exploração tem viabilidade económica. Tem conhecimento destes factos? A Prof.ª Fátima Fernandes tem alguma informação adicional sobre este assunto? _____

A Prof.ª Fátima Fernandes recentemente disse que era contra a exploração do lítio, mas também afirmou que era favorável à exploração mineira na Borralha (ver ata n.º 14/2023 de 06.07.2023, folha n.º 4). Mantém estas posições? No comunicado que emitiu em 21.07.2023, no qual "*esclarece a sua posição sobre a exploração do lítio em Montalegre*", diz que os interesses do concelho não estão acautelados em relação ao lítio. E em relação à mina da Borralha, estão acautelados? _____

Também refere que a exploração do lítio acarreta consequências ambientais que estão longe de estar explicadas. E na Borralha, não acarreta consequências ambientais? Ou sendo na Borralha estas consequências já não são importantes para si, pois como diz, já é uma terra de minas? Refere ainda que o transporte do lítio coloca problemas e prejuízos graves para as estradas municipais. E na Borralha, não coloca problemas e prejuízos para as estradas municipais? _____

Diz ainda que não há garantias de que a cadeia de valor da exploração do lítio fique no concelho. E na exploração mineira na Borralha, a cadeia de valor vai ficar no território? Para o lítio, refere que não são conhecidas as medidas compensatórias, quer a nível ambiental, quer a nível territorial, em especial no que respeita às pessoas diretamente afetadas em termos patrimoniais, sociais e económicas. E para as pessoas afetadas pela exploração mineira da Borralha, já são conhecidas as medidas compensatórias? _____

O território é único e as pessoas que nele habitam devem ter tratamento igual! Como já lhe dissemos, não compreendemos porque é que é contra a exploração do lítio e a favor da exploração mineira na Borralha. Por isso, esclareça-nos! Provavelmente, o seu "não claro e inequívoco" ao lítio veio tarde demais. Não faça o mesmo em relação à exploração mineira na Borralha! _____
Montalegre, 07.09.2023. _____

Os Vereadores - José Moura Rodrigues - José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa." _____

Seguidamente, a senhora vereadora da oposição, Dra. Sandra Manuela Justo Alves Sousa, apresentou uma interpelação e dois pedidos de informação, os quais para os devidos efeitos se

F. Alves

transcrevem na íntegra: _____

1.º _____

“Exma. Sr.ª Presidente, da Câmara _____

Prof.ª Fátima Fernandes, _____

INTERPELAÇÃO _____

Recentemente ficámos a saber que, em 05.05.2023, o TCA do Norte proferiu Acórdão no processo 388/21.0BEMDL do TAF de Mirandela e recusou a perda de mandato dos três vereadores do PSD eleitos para a Câmara Municipal de Montalegre nas últimas autárquicas, ou seja, dos três signatários. _____

De acordo com o ex-Presidente Orlando Alves e com o PS, a lista da Coligação “TODOS POR BARROSO - PPD/PSD.CDS-PP” não cumpria a lei da paridade. Depois de a lista ter sido admitida pelo Tribunal de Montalegre, apresentaram reclamação, que foi rejeitada. A seguir recorreram para o Tribunal Constitucional, que negou provimento ao Recurso. Não convencidos, apresentaram uma participação à Comissão Nacional de Eleições, que também não teve os resultados pretendidos. _____

Não satisfeito com as três derrotas, Orlando Alves e os eleitos do PS decidiram apresentar uma ação administrativa urgente contra JOSÉ DE MOURA RODRIGUES, JOSÉ FERNANDO PEREIRA CAPELA E SANDRA MANUELA JUSTO ALVES SOUSA, para perda de mandato de todos, ou em alternativa, apenas do cabeça-de-lista José de Moura Rodrigues. Na petição, apresentada em Nov/2021, não explicaram o porque da sua fixação na pessoa do cabeça-de-lista e porque é que a perda de mandato deste já os satisfazia. Aparentemente isto é normal no reino da política do ódio, da perseguição e da vingança e nem sequer é necessário apresentar justificações. _____

A ação administrativa foi considerada improcedente pelo TAF de Mirandela em 08.10.2022. Seguiu-se recurso para o TCA do Norte, que teve o mesmo desfecho em 05.05.2023, como já referimos. _____

A BELCHIOR & ASSOCIADOS, RL, foi a sociedade de advogados que defendeu os interesses a causa no TAF de Mirandela e no TCA do Norte. Por sinal, este é o mesmo escritório de advogados que foi contratado várias vezes por Orlando Alves para o defender a título pessoal nas suas múltiplas questões judiciais. _____

Face ao exposto, perguntamos: _____

- 1) Qual é o valor das custas e honorários que o Município já pagou ou vai pagar nesta ação judicial?
- 2) O ex-Presidente Orlando Alves beneficiou de algum “apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções”, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 5.º e



do artigo 21.º da Lei n.º 29/87, de 30.06 (Estatuto dos Eleitos Locais)? Em caso afirmativo, o Município vai tentar reaver o valor desse apoio? Quando? _____

Montalegre, 07.09.2023. _____

O Vereadores - José Moura Rodrigues - José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa.” _____

2.º _____

“Exma. Sr.ª Presidente, da Câmara _____

Prof.ª Fátima Fernandes, _____

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO “ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO ANTIGO DE SARRAQUINHOS - CONSTRUÇÃO DE CAPTAÇÃO (Proc. 10/033)” _____

Os vereadores eleitos pelo PSD, abaixo assinados, vêm, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de Oposição), solicitar cópia simples da seguinte documentação, relativa à adjudicação suprarreferida, na modalidade de ajuste direto, à empresa ALTURA DINÂMICA, LDA, NIF 507473787, por 17.000€, acrescido de IVA: _____

Despacho de abertura e de aprovação das peças do procedimento; Programa de procedimento; Caderno de encargos; Projeto técnico; Convites; Mapa de quantidades, com designação dos trabalhos, quantidades e preços unitários; Mapa de localização dos trabalhos para verificação, a uma escala adequada; Proposta apresentada pela empresa vencedora; Proposta e autorização de cabimentação; Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma; Contrato; Auto de consignação; Método e elementos que suportam as medições feitas; Autos de medição assinados pelo técnico responsável; Ordens de pagamento, respetivas faturas, recibos e cópias dos extratos bancários comprovativos dos pagamentos; Auto de receção provisória e/ou definitiva. Pedem deferimento, Montalegre, 07.09.2023. _____

O Vereadores - José Moura Rodrigues - José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa. “ _____

3.º _____

“Exma. Sr.ª Presidente da Câmara _____

Prof.ª Fátima Fernandes, _____

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO “ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO ANTIGO DE SARRAQUINHOS (Proc. 10/019)” _____

Os vereadores eleitos pelo PSD, abaixo assinados, vêm, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de



Oposição), solicitar cópia simples da seguinte documentação, relativa à adjudicação supra referida, na modalidade de ajuste direto, à empresa ALTURA DINÂMICA, LDA, NIF 507473787, por 148.517,56€, acrescido de IVA: _____

Despacho de abertura e de aprovação das peças do procedimento; Programa de procedimento; Caderno de encargos; Projeto técnico; Convites; Mapa de quantidades, com designação dos trabalhos, quantidades e preços unitários; Mapa de localização dos trabalhos para verificação, a uma escala adequada; Proposta apresentada pela empresa vencedora; Proposta e autorização de cabimentação; Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma; Contrato; Auto de consignação; Método e elementos que suportam as medições feitas; Autos de medição assinados pelo técnico responsável; Ordens de pagamento, respetivas faturas, recibos e cópias dos extratos bancários comprovativos dos pagamentos; Auto de receção provisória e/ou definitiva. Pedem deferimento, Montalegre, 07.09.2023. _____

O Vereadores - José Moura Rodrigues - José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa.” _____

A Senhora Presidente de Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, no uso da palavra, referiu que, relativamente à notícia do parecer favorável dado pela APA à Mina do Romano, os senhores vereadores da oposição devem ter tido conhecimento desse facto ao mesmo tempo que ela, não tem nenhuma informação formal e também não comenta notícias. Disse que, porém, está de acordo com a oposição porque, na sua opinião, isto ainda agora começou e este executivo cá está para fazer esse caminho. Afirmou que o primeiro parecer da câmara foi desfavorável e já nestas funções fez o mesmo e não mudou de opinião, não emite juízo de valores sobre o que não tem conhecimentos técnicos. Nestes termos, reiterou que não mudou nada e não é agora que se associa às preocupações dos vereadores da oposição porque, quando as universidades entregaram os pareceres que lhes foram solicitados, foi quando se fundamentou e se fez o parecer desfavorável da câmara à exploração das Minas do Romano. Quanto aos documentos que os senhores vereadores referem e foram pedidos, a Dra. Fernanda está de férias, mas pediu à Dra. Maria José, ali presente que tratasse disso. _____

O Dr. José Moura Rodrigues solicitou uma intervenção para lembrar que o pedido de informação sobre o procedimento de aquisição das bicicletas no âmbito do SIPAM também não tinha sido entregue. _____

A Senhora Presidente da Câmara continuou a sua intervenção e confirmou a realização de um jantar com os emigrantes. Referiu que o executivo tem a prerrogativa de convidar quem quiser e a Presidente da Câmara deve representar o município com toda a dignidade. Disse, foi não só



um estabelecer de laços dos emigrantes com a sua terra, mas para o futuro. O que se deseja é que alguns deles se venham a estabelecer-se cá. Quanto à questão dos votos, abordada pelos senhores vereadores da oposição, referiu que acredita na democracia e os emigrantes podem vir votar quando quiserem e como quiserem. Prosseguindo a sua intervenção e em resposta à interpelação do vereador Dr. José Capela sobre a presença de uma máquina na Borralha, afirmou que não tem qualquer informação, nem conhecimento sobre esse assunto, eventualmente, poderá andar a fazer-se uma prospeção. Referiu que se diz que as minas da Brecha de Sta. Helena serão em galeria e não a céu aberto. Afirmou que todo o território, bem como as pessoas, merecem a sua consideração. Disse que, quanto ao lítio, sabe-se o que se perspectiva, quanto à Borralha não, por isso, quando vier informação cabal sobre esta exploração, logo se verá se os interesses das pessoas e do território estão ou não acautelados também na Brecha de Sta. Helena na Borralha. Neste momento afirmou que não tem qualquer informação sobre esse assunto. Referiu que tem noção de que a Borralha é uma terra de minas e disse ao senhor vereador Dr. Capela que, assim sendo, poderá ter algum interesse esta reativação das minas da Borralha, pois eventualmente, poderá ser uma maneira de resolver os problemas do passado, designadamente o passivo deixado, atendendo à legislação atual. No que diz respeito às estradas, afirmou que este executivo cá está para defender essas infraestruturas, bem como as pessoas e o seu património, procurando negociar sempre na defesa do interesse das mesmas. Mencionou que se o seu “não claro e inequívoco” às Minas do Romano veio cedo ou tarde, não sabe, mas desde que esta decisão está em cima da mesa a sua opinião foi sempre a mesma, ainda que não se importa em mudar de opinião sempre que se justifique, o que procura é sempre informações corretas para tomar as decisões que se impõe, levando sempre em consideração o interesse das pessoas e disso já deu provas, pelo que no futuro também assim será. Seguidamente, a Senhora Presidente da Câmara respondeu à interpelação da senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa e referiu que não havia fixação nenhuma por parte do executivo no cabeça de lista da Coligação “Todos por Barroso/PPD/PSD.CDS/PP”, as decisões foram consideradas improcedentes porque a ação entrou extemporaneamente e não porque respeitasse a lei da paridade, como o invocado. _____

O senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues referiu que o tribunal já tinha decidido pelo que não valia a pena discutir este assunto. _____

A Senhora Presidente respondeu que concordava com essa posição, apenas lembrava aos senhores vereadores da oposição que a lista apresentada pela Coligação de que faziam parte não cumpria a paridade. _____

No uso de palavra, o vereador Dr. José Rodrigues mencionou que no passado domingo tinha



assistido a um grande “dérbi” barrosão, foi um grande jogo disputado entre duas boas equipas e com muita gente a assistir, pena é que se realizou em Chaves, o que não deixou de ser um absurdo. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que, quanto ao jogo de futebol, este decorreu onde podia ser realizado, mas ainda bem que tinha sido um grande jogo porque é mesmo isso que se pretende, ou seja, que as equipas tenham “fair – play” e os dirigentes também. Pediu para que isto não sirva de arma de arremesso e referiu que tem pena que haja alguém que incite a isso. ___

O senhor vereador Dr. José Rodrigues interveio e, quanto ao assunto do jantar dos emigrantes, solicitou à Senhora Presidente da Câmara a listagem dos participantes convidados e o número das pessoas que efetivamente jantaram, porque lhe pareciam os mesmos emigrantes de Nanterre. Referiu ainda que há sinais de que o Partido Socialista está a apostar em práticas que achava tinham já desaparecido, como oferta de jantares e de viagens. Disse que fique bem claro que a oposição não aceita votos pagos, votos com contrapartidas, etc. Neste âmbito, exclamou o seguinte: “Isso nunca mais!” Afirmou que espera que haja bom senso e que funcione a democracia. Seguidamente, o senhor vereador da oposição apresentou o seguinte documento intitulado, “ pedido de documentação, interpelação e protesto” que abaixo se transcreve na íntegra: _____

“Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Prof.ª Fátima Fernandes, _____

PEDIDO DE DOCUMENTAÇÃO, INTERPELAÇÃO E PROTESTO _____

Pedimos cópias das ordens de pagamento n.º 2567/2023, no valor de 1.912,50€, e n.º 2658/2023, no valor de 3.750€, ambas emitidas em nome da entidade que explora um conhecido restaurante da vila de Montalegre. Perguntámos ainda se algumas destas OP’s foi emitida para pagar um jantar de emigrantes que teve lugar no passado mês de agosto. Fátima Fernandes respondeu que sim, que o Município pagou um jantar destinado a captar investimento para o concelho junto da comunidade emigrante durante o mês de agosto. Perguntámos quantas pessoas foram convidadas. E, como sabemos que alguns dos convidados não têm perfil de investidor, não são emigrantes e são mais conhecidos pelas fotos que tiram na feira de Nanterre, perguntámos se nos podia fornecer a listagem dos participantes, para verificarmos se foi, de facto, um jantar de captação de investimento. Fátima Fernandes respondeu que não nos dava a tal lista, porque os convidados foram decididos segundo o critério dela. Face ao exposto, manifestámos a nossa preocupação com alguns sinais de que o PS pode querer regressar a práticas que julgávamos ultrapassadas, ou seja, ao voto massivo dos emigrantes, com tudo pago (viagens, refeições e outros), prática que culminou com um programa “Sexta às 9” de má memória, que tanto envergonhou o concelho e os próprios emigrantes, de quem vocês tentam



aproveitar-se desavergonhadamente, com a desculpa de que estão a defender os seus direitos. E reafirmámos que o PSD nunca vai aceitar o voto pago, o voto com contrapartidas, porque é ilegal. Isso, nunca mais! Portanto, pedimos bom sendo e pedimos que se deixe funcionar a democracia. _____

Montalegre, 07.09.2023. Os vereadores – José Moura Rodrigues – José Fernando Capela – Sandra Manuela Justo Alves Sousa.” _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu ao senhor vereador da oposição, dizendo que tem autonomia para convidar quem quiser e tem o dever de representar o município com dignidade. Quanto aos votos dos emigrantes, reiterou que eles podem vir votar ou não, nunca lhes perguntou em quem votam e se vierem votar será ótimo para o concelho porque é sinal de que mantêm laços com a sua terra natal. Referiu que nunca pagou a ninguém para vir votar, nem conhece ninguém que o tenha feito. Relativamente ao protesto apresentado pelo senhor vereador da oposição e em relação à citação do programa Sexta às 9, disse que se tratou de uma reportagem populista que passou imagens de pessoas que nem sequer eram de Montalegre, essa foi a reportagem que tinha visto e sobre este assunto não tinha mais nada a dizer. Referiu ainda que quando o senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues tiver alguma coisa a fazer, simplesmente que o faça, mas não venha para as reuniões da câmara achar que assusta quem quer que seja, porque a sua consciência está limpa e não é o senhor vereador que a vai coagir a fazer o que seja, muito menos o que não for correto! _____

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues respondeu à Senhora Presidente da Câmara que de facto pode convidar quem quiser, mas quer saber o nome das pessoas que participaram no referido jantar para saber se tinha sido um evento para captação de investimento para o concelho porque viu lá muitas pessoas falidas. Referiu que se a Senhora Presidente quiser ver a sua palavra confirmada, só tem que fornecer a lista dos convidados aos vereadores da oposição. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que irão ter apenas o número de participantes nesse jantar, com o devido, e regista a opinião do senhor vereador quanto às pessoas falidas. _____

A senhora vereadora da oposição Dra. Sandra Sousa interveio para perguntar se o Gabinete de Apoio ao Emigrante da câmara estava a funcionar. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu afirmativamente, referindo que o mesmo estava a funcionar. _____

A senhora vereadora da oposição perguntou se nos jantares a Senhora Presidente da Câmara fala da existência desse gabinete. _____

A Senhora Presidente disse que não só falava, mas também divulgava devidamente esse



gabinete, onde os emigrantes podem tratar de vários assuntos como da escola para as crianças, da segurança social, luz, água, etc., se pensarem regressar à sua terra, bem como dar apoios como é o caso do programa Regressar. _____

A senhora vereadora da oposição perguntou quantos emigrantes já tinham regressado. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que já tinham regressado cerca de dez famílias de emigrantes e se perspetivava que regressariam mais. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela interveio para dizer que tinha sido emigrante mais de treze anos e nunca recebeu da câmara qualquer convite para nada, talvez fosse por ser filiado do Partido Social Democrata. Disse, “quem não quer ser lobo, não lhe veste a pele.” Seguidamente, o senhor vereador afirmou que, em relação à questão da paridade das listas do Partido Social Democrata, tinham onze elementos na lista e desses quatro eram mulheres, o que dá quatro virgula quatro por cento de mulheres e arredondado dá quatro, por isso, quarenta por cento de mulheres estavam representadas nas listas, não sabia onde o Partido Socialista tinha visto o erro. Em relação às minas da Borralha, o senhor vereador disse que gostava de esclarecer algumas coisas. Quanto ao lítio, verifica que a Senhora Presidente não falou enquanto teve outras funções no executivo da câmara, assim sendo perguntou se não tinha opinião ou essa era outra. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que, ao contrário de outras pessoas, nunca disse, sem conhecimento de causa, se o lítio era bom ou mau. Quando foram apresentadas as análises e as situações dúbias do projeto se levantaram e veio a resposta às mesmas, aí sim, deu a sua opinião e na altura votou um parecer desfavorável. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues perguntou à Senhora Presidente da Câmara a quantas manifestações contra o lítio foi. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que não foi a nenhuma, nem pondera ir pois políticos a desempenharem cargos públicos aí estarem é um mero exercício de populismo barato. Na sua opinião há formas mais atuantes de tratar o assunto, para quem tem outras responsabilidades. _____

O senhor vereador Dr. José Capela disse que a Senhora Presidente da Câmara, enquanto desempenhou outras funções no executivo, não se pronunciou sobre as minas e agora já o fez. Por isso, gostava de saber qual é a opinião daqueles que a acompanham, para que amanhã não volte a acontecer uma situação como esta. Referiu que não conseguia perceber a posição da senhora Presidente da Câmara quanto ao lítio e às minas da Borralha. Afirmou que se calhar a Senhora Presidente queria ter uma casa em Caniçó com vista para as minas. _____

A Senhora Presidente respondeu que já tinha nesse local uma casa e quando lá estava se sentia



muito bem. Referiu que, no que diz respeito à opinião sobre as minas dos senhores vereadores que a acompanham no executivo, a oposição pode perguntar o que entender e eles respondem se quiserem porque os vereadores não são mandados pela Presidente da Câmara. _____

O senhor vereador Dr. Jorge Fidalgo afirmou que pessoalmente partilha da opinião da Senhora Presidente da Câmara quanto à questão das minas, ou seja, lítio e minas da Borralha não são a mesma coisa. Porém não tem opinião daquilo que ainda não conhece. _____

O senhor vereador Manuel António Fernandes interveio para dizer que, quanto ao projeto da reativação da exploração das minas da Borralha, só avaliando aquele é que se pode ter uma opinião mais avalizada, porém, como Saltense que é, pensa que a reativação dessa exploração da mina da Brecha de Sta. Helena só pode trazer melhorias para a terra. _____

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

3.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Dra. Ana Isabel Alves Dias, vereadora com competências na área da Ação Social, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“À Reunião de Câmara de 07.09.2023. _____

No âmbito do PROGRAMA Abem: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa do agregado familiar candidato que integra o Programa Abem, com a renovação do processo constante no n.º 1, alínea a). _____

A Vereadora da Ação Social, (Ana Isabel Alves Dias)”. _____

Em anexo a esta proposta encontra-se o enquadramento legal que fundamenta a proposta de renovação do processo com o n.º de Dignidade 00381673 (2 cartões), o qual se dá aqui com integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais. _____

Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, fica arquivado sob a forma de cópia como doc. n.º 2. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

3.2. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – TARIFA SOCIAL DE ÁGUA - PROPOSTA _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Cartão Municipal do Bombeiro” - Processo n.º69/09/CB/2023 – Proposta _____

Com fundamento na informação apresentada pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social, Dra. Ana Rita Velho Pedreira, em anexo, proponho à Ex.ma Câmara a atribuição da tarifa social de água, no cumprimento do determinado pela alínea g), do artigo 6º do Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiro. _____

Montalegre e Paços do Município, 1 de setembro de 2023. _____

O Vereador, assinatura ilegível, (Jorge Carneiro de Morais Fidalgo)”. _____

Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de docs. n.º 3 e 4. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Chefe da Unidade de Inclusão e Ação Social para efeitos de notificação, de acordo com a proposta. _____

3.3. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, cujo teor se transcreve, de forma integral para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Cartão Municipal do Bombeiro. _____

Proposta: Com fundamento na informação apresentada pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social, Dra. Ana Rita Velho Pedreira, em anexo, proponho à Ex.ma Câmara a equiparação dos alunos com o Escalão 1 da Ação Social Escolar, no cumprimento do determinado pela alínea b,) do nº 2, do artigo 7º do Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiro. _____

Montalegre e Paços do Município, 01 de setembro de 2023. _____

O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Morais Fidalgo.” _____

Este documento, bem como o relatório social anexo, ficam arquivados nesta ata sob a forma de cópias como docs. n.ºs 5 e 6. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação _____

3.4. NORMAS REGULAMENTARES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – PROPOSTA _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Socioeducativos. _____"

PREÂMBULO _____

A responsabilidade pela prestação dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar é partilhada pela administração central e pelos municípios com o propósito de desenvolver a qualificação dos Portugueses e de realizar os princípios da justiça social e da igualdade de oportunidades no âmbito do sistema educativo, nos termos específicos dos Decreto-Lei nº 21/2019, de 31 de janeiro, bem como no Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, e demais legislações. _____

As presentes "Normas Regulamentares de Atribuição de apoios socioeducativos", no âmbito da Ação Social Escolar, pretendem criar e definir critérios de atribuição e funcionamento dos apoios a conceder pelo Município de Montalegre e regem-se pelo princípio da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o exercício efetivo do direito ao ensino, igualdade de oportunidades e êxito escolares. _____

1- MODALIDADES DE APOIOS _____

Constituem modalidades de apoios, a atribuir pelo Município de Montalegre, no âmbito da Ação Social Escolar: _____

1.1. Transportes escolares _____

1.1.1. transporte escolar gratuito para todos os alunos do Ensino Secundário; _____

1.1.2. transporte escolar de todos os alunos que, embora não estando na escolaridade obrigatória, frequentam o ensino básico; _____

1.1.3. transporte escolar dentro da área de residência aos alunos com dificuldades de locomoção ou que necessitem de se deslocar para frequência de modalidades de educação especial; _____

1.1.4. transporte de crianças/jovens com deficiência que frequentam escolas de ensino específico, fora do Concelho de Montalegre; _____

1.1.5. transporte gratuito para visitas de estudo e outras atividades pedagógicas para todos os alunos do pré-escolar e do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz. _____

1.1.6. transporte escolar gratuito para todos os alunos a frequentar cursos profissionais sem acesso ao regime de financiamento enquadrado no Fundo Social Europeu. _____

1.2 Apoios alimentares _____

1.2.1. refeição do almoço gratuita para todos os alunos do Pré-escolar e do 1ºCEB deslocados da sua localidade de residência, independentemente da sua condição sócio económica; _____

1.2.2. refeição do almoço a alunos residentes na localidade da escola abrangidos pelos Escalões 1 e 2 do abono de família que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º CEB. _____

FALUS

1.3. Auxílios económicos _____

1.3.1. cadernos de atividades gratuitos para todos os alunos do 1º CEB; _____

1.3.2. comparticipação na aquisição de cadernos de atividades para os alunos dos restantes níveis de ensino abrangidos pelo Escalão 1 e 2 do abono de família, em 100%; _____

1.3.3. auxílio económico para aquisição de material escolar para todos os alunos do Pré-escolar e 1º CEB. _____

1.3.4. A comparticipação nos encargos com a aquisição de cadernos de atividades não ocorre nos casos de insucesso escolar, por disciplina ou grupo disciplinar, desde que o estabelecimento de ensino, no ano letivo imediato, adote os mesmos. _____

2. PRAZOS E FORMAS DE CANDIDATURA _____

2.1. O Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, os professores diretores de turma e os Educadores deverão dar conhecimento aos Encarregados de Educação das normas relativas à atribuição dos auxílios económicos, por via da entrega do Boletim de Candidatura a fornecer pelo Município de Montalegre e respetivo quadro normativo, onde constam todas as normas a cumprir e documentação a apresentar. _____

2.2. Os Encarregados de Educação deverão preencher o Boletim de Candidatura e proceder à sua entrega, no ato da matrícula, nos estabelecimentos de ensino que frequentam os seus educandos ou no Núcleo de apoio administrativo da Divisão Sociocultural e Educação. _____

2.3. A candidatura é válida para o ano letivo a que se refere a matrícula. _____

2.4. O Município só aceitará candidaturas fora de prazo desde que: _____

a) Seja apresentada justificação de transferência de escola; _____

b) Se verifique uma alteração da situação socioeconómica do agregado familiar (morte, desemprego, nascimento, etc.) _____

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS _____

3.1. Boletim de candidatura fornecido pela Divisão Sociocultural e Educação do Município de Montalegre, devidamente preenchido e assinado pelo Encarregado de Educação; _____

3.2. Cópia da declaração da Segurança Social comprovativa do Escalão de Abono de Família. _____

4. NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES E COMPARTICIPAÇÕES _____

4.1. Para efeitos de atribuição dos apoios sociais previstos no presente documento, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família. _____

4.2. Têm direito a beneficiar dos apoios agora previstos os alunos pertencentes a agregados familiares integrados nos escalões 1º e 2º de rendimento, determinados para efeitos de atribuição



do abono de família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei nº 176/2003, de 2 de agosto, e conforme o quadro abaixo: _____

Escalão	Capitação	Comparticipação
A	Escalão 1 do abono de família	100%
B	Escalão 2 do abono de família	50%

4.3. Sempre que, nos termos do art.º 14º do Decreto-Lei nº 176/2003, de 2 de agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente documento. _____

4.4. Decorrente do estipulado no número anterior, se ao aluno for atribuído qualquer dos escalões aí referidos e não tiver realizado candidatura à Ação Social Escolar no prazo previsto nas presentes Normas, deverá formalizar a mesma num prazo de 15 dias após a atribuição do novo escalão de abono de família. _____

4.5. O auxílio económico aos alunos do Pré-escolar e do 1º CEB, para efeitos de aquisição de material escolar, será atribuído, anualmente, de acordo com a disponibilidade financeira da Autarquia e por deliberação própria da Câmara Municipal, tendo como base a atribuição de uma quantia fixa para todos os alunos independentemente da sua situação socioeconómica, verba esta que será gerida pelo Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz. _____

4.6. A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, nomeadamente no sentido de prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios, através de visitas domiciliárias, pareceres das Juntas de Freguesia ou cruzamento de dados com a Segurança Social. Se, no decurso destas diligências, forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, a Câmara Municipal poderá não atribuir ou suspender a concessão dos auxílios económicos. _____

4.7. A decisão final sobre a classificação por escalão relativo a cada aluno caberá à Câmara Municipal, sob proposta da DSCE - Divisão Sociocultural e Educação. _____

5. SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO _____

5.1. As candidaturas que não obedecerem às presentes Normas Regulamentares não serão consideradas; _____

Folha

5.2. Na ausência dos comprovativos que permitam avaliar a situação do aluno e da família, será enviado um ofício ao Encarregado de Educação a solicitar a apresentação dos documentos em falta, os quais deverão ser apresentados no prazo de 15 dias úteis, a partir da data do envio do ofício, sob pena de exclusão da candidatura; _____

5.3. A não apresentação dos documentos solicitados até à data limite indicada, excluirá os alunos destes auxílios; _____

5.4. Serão excluídos os candidatos: _____

a) Aos auxílios económicos, os que não tenham obtido sucesso escolar e cujo estabelecimento de ensino, no ano letivo imediato, adote os mesmos cadernos de atividades. _____

b) Não entreguem os documentos exigidos; _____

d) Prestem falsas declarações, tanto por inexatidão como por omissão, no processo de candidatura. _____

6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS _____

6.1. Têm direito a beneficiar dos apoios previstos os alunos pertencentes a agregados familiares que não disponham de um título válido para a entrada, permanência ou residência em território nacional, matriculados condicionalmente, desde que possam comprovar, através de recibos de vencimentos, junto dos serviços da Divisão Sociocultural e Educação, que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões de rendimento do abono de família a que correspondem os escalões de apoio que conferem direito a esse benefício. _____

6.2. No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto. _____

6.3. As presentes normas aplicam-se, ainda, aos alunos a frequentar cursos profissionais sem acesso ao regime de financiamento enquadrado no Fundo Social Europeu. _____

7. PRAZO DE RECLAMAÇÃO _____

7.1. As eventuais reclamações deverão ser feitas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da tomada de conhecimento, pelos Encarregados de Educação, das decisões que recaíram sobre os pedidos de apoio; _____

7.2. As reclamações deverão ser feitas por escrito endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal. _____

7.3. O resultado da reclamação será posteriormente comunicado aos interessados e ao Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz. _____

8. PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES DEVIDAS _____

8.1. Nos transportes escolares _____

Folha

a) O serviço de transporte escolar para os alunos a frequentar cursos profissionais com acesso ao regime de financiamento enquadrado no Fundo Social Europeu deverá ser pago de acordo com as tabelas oficiais anualmente atualizadas e disponibilizadas pela Autarquia. _____

b) A comparticipação devida deverá ser paga mensalmente, até ao 10º dia do mês a que diz respeito no Núcleo de apoio administrativo da Divisão Sociocultural e Educação, para os alunos que frequentam a Escola Dr. Bento da Cruz, e na Escola do Baixo Barroso, para os alunos que frequentam esta Escola. _____

c) A emissão da 2ª via do passe de transporte escolar, independentemente da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, deverá ser pago por este no ato da sua requisição. _____

8.2. Na refeição escolar (alunos do pré-escolar e do 1º CEB) _____

a) O valor a pagar pela refeição do almoço, para alunos não abrangidos pelas presentes Normas, é o definido por Despacho anual do Ministério da Educação. _____

b) Os Encarregados de Educação residentes na localidade da escola, não beneficiários das presentes Normas de Ação Social Escolar e que pretendam que os seus educandos alcem diariamente, na cantina escolar, deverão requerê-lo no Núcleo administrativo da DSCE do Município e fazer prova da impossibilidade, por motivos de incompatibilidades de horários profissionais, de lhes fornecer o almoço; _____

c) O pagamento da comparticipação mensal na refeição do almoço dos alunos referidos na alínea anterior deverá ser pago até ao 10º dia do mês seguinte a que diz respeito. O mês de junho será pago por antecipação juntamente com o mês de maio. _____

d) Os Encarregados de Educação que pretendam o serviço de refeições apenas pontualmente, deverão fazer a respetiva marcação no dia anterior ou até às 9h:30 h do próprio dia, junto da funcionária da escola responsável por este serviço, a quem devem efetuar o respetivo pagamento. _____

9. INCUMPRIMENTO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES DEVIDAS _____

O atraso no pagamento das mensalidades relativas quer aos transportes, quer às refeições, por mais de 30 dias, implica a suspensão do serviço, até à respetiva regularização, sendo o Encarregado de Educação informado desta situação pelos serviços competentes da Autarquia.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS _____

10.1. O desconhecimento destas Normas não justifica o incumprimento das obrigações do agregado familiar do aluno, enquanto candidato aos auxílios económicos. _____

10.2. Todas as situações não previstas neste quadro normativo serão analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal. _____

Falvo

Montalegre, 28 de agosto de 2023 _____
Este documento vai ficar arquivado sob a forma de cópia ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º7. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

3.5. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, cujo teor se transcreve, de forma integral para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Ação Social Escolar – ano letivo 2023/2024. _____

Proposta: O Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, e o Despacho nº 8452-A/2015, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar e suas posteriores alterações, definem responsabilidades e regulam as Condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. _____

Neste contexto, e sendo que os apoios sócio educativos e auxílios económicos aos alunos do pré-escolar e 1.º CEB (com exceção do fornecimento de manuais escolares) são da responsabilidade das autarquias, bem como o transporte escolar a todos os alunos deslocados da sua residência, _____

Proponho: _____

- a) Participação em 100% com o custo do almoço a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB com Escalão 1 do abono de família; _____
- b) Participação em 50% com o custo do almoço a todos os alunos do pré-escolar e 1.º CEB com Escalão 2 do abono de família; _____
- c) Participação em 100% com o custo do transporte de alunos a frequentar o ensino secundário; _____
- d) Fornecimento gratuito do almoço a todos os alunos que frequentam o pré-escolar e o 1.º CEB, com residência fora da vila de Montalegre, da vila de Salto e localidade de Cabril e integrados no transporte escolar, tal como já vinha a acontecer em anos anteriores;
- e) Participação em 100% com o custo das Fichas de atividades a todos os alunos do 1.º CEB; _____



f) Comparticipação em 100% com o custo das Fichas de atividades a todos os alunos dos restantes níveis de ensino com o Escalão 1 e 2 do abono de família; _____

g) Apoio económico, para aquisição de material escolar, a todos os alunos que frequentam o pré-escolar, no valor de 10,00€ por aluno e a todos os alunos do 1º CEB, no valor de 16,00€ por aluno, apoio este a ser transferido e gerido pelo Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz; _____

h) Transporte gratuito para visitas de estudo e outras atividades pedagógicas para todos os alunos do pré-escolar e do 1º CEB do agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz. _____

Montalegre e Paços do Município, 28 de agosto de 2023. _____

O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Morais Fidalgo.” _____

Este documento, fica arquivado nesta ata sob a forma de cópia como doc. n.º 8. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação _____

3.6. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROCESSO N.º 98/01/EDU/2023 – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Morais Fidalgo, cujo teor se transcreve, de forma integral para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Ação Social Escolar – Processo n.º 98/01/EDU/2023. _____

Proposta: Com fundamento no relatório apresentado pela Chefe de Unidade de Inclusão e Ação Social, Dra. Ana Rita Velho Pedreira em anexo, proponho à Ex.ma Câmara que, este agregado familiar seja abrangido pelo artigo 12º do Despacho nº 8452-A/2015, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, em 31 de julho de 2015 que regula as condições de aplicação das medida de ASE – Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios e lhe seja atribuído o escalão 1 da Ação Social Escolar. Consequentemente que seja fornecida, gratuitamente a refeição do almoço aos dois alunos sinalizados, com efeitos no início do presente ano letivo a até estar concluído o processo de atribuição do abono de família. _____

Montalegre e Paços do Município, 01 de setembro de 2023 _____

O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Morais Fidalgo.” _____

Este documento, bem como o anexo que se encontra junto, ficam arquivados sob a forma de docs. n.ºs 9 e 10. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação _____

3.7. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS PARA MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO A ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB – ANO LETIVO 2023/2024 – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta elaborada pelo vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Jorge Carneiro de Moraes Fidalgo, cujo teor se transcreve, de forma integral para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Atribuição de apoios económicos para material escolar e pedagógico, a alunos do pré-escolar e do 1º CEB – ano letivo 2023/2024. _____

Proposta: Considerando que, de acordo com o despacho nº 8452-A/2015 e ulterior Despacho de alteração. Nº 5296/2017, de 16 de junho, o valor máximo a atribuir para material escolar a cada aluno do 1º CEB, do escalão A é de 16,00€; _____

Considerando que haverá uma melhor gestão e rentabilização dos recursos financeiros pela capacidade de negociação que o Agrupamento de Escolas DR. Bento da Cruz tem junto dos seus fornecedores, Proponho: _____

- a atribuição da verba de 16,00€ para material escolar a todos os alunos do 1º CEB; _____

- a atribuição da verba de 10,00€ para material escolar a todos os alunos do pré-escolar; _____

- Que esta verba seja transferida para o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz que terá a responsabilidade da gestão do material escolar. _____

Assim, a verba a transferir será: _____

Alunos do pré-escolar – $140 \times 10,00€ = 1.400,00€$ _____

Alunos do 1º CEB – $203 \times 16,00€ = 3.248,00€$ _____

Total – 4.648,00€ _____

O Vereador da Educação, assinatura ilegível, Jorge Carneiro de Moraes Fidalgo.” _____

Este documento, fica arquivado nesta ata sob a forma de cópia como doc. n.º11. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com os fundamentos constantes, a aludida proposta. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação (DSCE) para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação _____



IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

3.8. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE VILA DA PONTE, DESTINADO A APOIAR NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O ANO DE 2023 – PROPOSTA

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido de apoio financeiro formulado pela Associação Desportiva e Recreativa de Vila da Ponte, destinado a apoiar na realização das atividades para o ano 2023.

Sobre este pedido de apoio recaiu um despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datado de 16/08/2023 referindo: “À reunião de câmara para atribuição de 1500€ (mil quinhentos euros)”.

Este documento fica anexo à presente ata, sob a forma de doc. n.º12.

Foi ainda presente conjuntamente com o aludido pedido a requisição externa de despesa n.º 829 / 2023, reportada ao compromisso n.º 2023 / 759, comprovativo da existência de fundos disponíveis, conforme exigência legal constantes na Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, aprovada pela Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ficando arquivada para os devidos efeitos legais, sob a forma de doc. n.º 13.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o apoio de 1 500,00 € à Associação Desportiva e Recreativa de Vila da Ponte.

À Divisão Financeira para no respeito da legalidade contabilística proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos legais.

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

3.9. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “IBÉRICO BIKE RACE/BARROSO” – RATIFICAÇÃO

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a informação subscrita pelo Chefe de Divisão Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), Eng. Rui Manuel Miranda Cruz, relativo a um pedido de autorização para a realização do evento “Ibérico Bike Race/Barroso - documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º14.

FALU

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação do pedido de autorização para a realização do evento "Ibérico Bike Race/Barroso. _____

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos. _____

3.10. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PARA PROVA DE CICLISMO "TRANSCAVADO BTT GPS 2023" – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a informação subscrita pelo do Chefe de Divisão Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), Eng. Rui Manuel Miranda Cruz, relativo a um pedido de emissão de parecer para a realização da prova de ciclismo "TRANSCAVADO BTT GPS 2023 - documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º15. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de parecer para a realização da prova de ciclismo "TRANSCAVADO BTT GPS 2023. _____

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos. _____

3.11. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PARA PROVA DE AUTOMIBILISMO "XVII RALLY DE PORTUGAL HISTÓRICO 2023 – PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a informação subscrita pelo do Chefe de Divisão Ambiente e Serviços Urbanos (DASU), Eng. Rui Manuel Miranda Cruz, relativo a um pedido de emissão de parecer para a realização da prova de automobilismo "XVII Rally de Portugal Histórico 2023" - documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º16. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de parecer para a realização da prova de automobilismo "XVII Rally de Portugal Histórico 2023". _____

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos. _____

VI

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

VII

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

3.12. RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO RETIFICADAS. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL COM VISTA À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO SANITÁRIO DE BOTICAS. DF N.º 113/2023 _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a lista de erros e omissões subscrita pelo júri do concurso, bem como as peças do procedimento retificadas para aprovação, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas do Procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional com vista à



aquisição de serviços de recolha, transporte de resíduos sólidos urbanos para aterro sanitário de Boticas. DF n.º 113/2023 a qual seguidamente se transcreve na íntegra: _____

“LISTA DE ERROS E OMISSÕES _____

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentou a empresa REDE AMBIENTE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A., dentro do prazo estipulado para o efeito, uma lista de erros ou omissões que cumpre analisar, e cuja pronúncia, nos termos da alínea b), do n.º 5 do mesmo normativo legal, compete ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso concreto, a Câmara Municipal de Montalegre. _____

Na lista de erros e omissões apresentada pela REDE AMBIENTE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A., referiu o operador económico que: _____

1. “O presente procedimento é um Concurso Público com Publicidade Internacional, e por isso não se enquadra no Concurso Limitado por prévia qualificação, previsto no Código dos Contratos Públicos nos artigos 162.º e seguintes. _____

Ora, não obstante, não assumir este tipo de procedimento pré-contratual, a verdade é que no programa do procedimento são exigidos aos Concorrentes uma série de requisitos de capacidade financeira e técnica apenas compagináveis e legalmente admissíveis num Concurso Limitado por Prévia Qualificação. _____

Tanto assim é que o próprio programa do procedimento se refere a «Candidatos» e não a «Concorrentes». _____

Assim, não se compreende que a Entidade Adjudicante pretendia de facto lançar um Concurso Limitado por Prévia Qualificação – caso em que sempre deve anular este – ou se, para cumprimento da lei, pretenderá agora afastar as exigências que não são admissíveis neste tipo de procedimento. _____

Conforme amplamente decidido pelo Tribunal de Contas e que resulta aliás publicado no resumo dos fundamentos previstos em Acórdãos de Recusas de Visto e Recomendações previstos na página da internet do Tribunal de Contas: «Apenas podem ser feitas exigências relacionadas com as capacidades técnica e financeira dos concorrentes no âmbito de concursos limitados por prévia qualificação e não em concursos públicos.» _____

No que se refere ao primeiro erro levantado pelo operador económico, importa mencionar que pretende o Município de Montalegre encetar um procedimento de Concurso Público, com publicidade internacional, tendo em vista a aquisição de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos. _____

Efetivamente, existe uma série de lapsos nas peças do procedimento que indiciam que o mesmo se trata de um procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, tais como a



referência a “candidatos” e não concorrentes nos documentos que instruem a proposta, a exigência de documentos que comprovem a experiência do concorrente em contratos anteriormente celebrados com o mesmo objeto ou a exigência de documentos que comprovem os requisitos de capacidade financeira. _____

Tais lapsos decorrem do tipo de procedimento anteriormente encetado pela Entidade Adjudicante ser um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, pelo que, não sendo essa tipologia de procedimento pretendida pelo Município de Montalegre, entende-se que, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, devem ser aceites os erros detetados e apresentados pelo operador económico, nos termos definidos e em respeito pelos corolários do Direito da Contratação Pública. _____

Por esse motivo, foram devidamente retificadas as peças do procedimento. _____

1. No âmbito do presente programa do procedimento, a Entidade Adjudicante exige, além de um Técnico de Saúde e Segurança, que o Diretor Técnico tenha CAP em higiene e segurança e que o Encarregado tenha igualmente formação em segurança. _____

Também exige este programa que o Encarregado tenha Curso Europeu de Socorrismo. Ora a duplicação da formação – no primeiro caso – e o concreto curso exigido no segundo caso, representam formação exigida excessiva em função do contrato a celebrar. _____

Na verdade, tratando-se de um Concurso Público Internacional (e por isso, sem Prévia Qualificação), entende a REDE AMBIENTE – entendimento este perfilhado, à saciedade, pela doutrina e jurisprudência atuais – que a exigência destas habilitações em concreto são ilegais, por violadoras do mais elementar princípio da Concorrência. Note-se que o Tribunal de Contas tem sido coerente, assertivo e reiterado no que respeita à recusa de visto nas situações de Concursos onde são exigidas qualificações exageradas aos Diretores técnicos (por exemplo), constando da mesma listagem das recomendações do Tribunal de Contas supracitada, precisamente a contenção na referida exigência. _____

A limitação dos concorrentes pela imposição de uma habilitação legal excessiva nestes Recursos Humanos num procedimento de contratação que é um Concurso Público, ainda mais com publicidade internacional, é inelutavelmente ilegal.” _____

No que diz respeito ao presente erro levantado pelo operador económico, importa referir que as qualificações profissionais exigidas nas peças do procedimento às pessoas que irão integrar o quadro pessoal do concorrente e executar a presente prestação de serviços – no caso concreto, o Diretor Técnico e Encarregado –, constituem requisitos mínimos que a Entidade Adjudicante considerou necessários para o exercício da atividade. _____



Efetivamente, ainda que a Entidade Adjudicante pretenda que integre o quadro de pessoal afeto à prestação de serviços um Técnico de Saúde e Segurança, encontrando-nos perante um procedimento de Concurso Público tendente à celebração de um contrato de aquisição de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos, que engloba diversas prestações de especial complexidade, considerou o Município de Montalegre que seria imprescindível que o Diretor Técnico e o Encarregado tivesse CAP em higiene e segurança e que o Encarregado tenha igualmente formação em segurança. _____

Contudo, uma vez que o prestador de serviços deve integrar na sua equipa técnica um Técnico de Saúde e Segurança, atendeu o Município de Montalegre às recomendações do douto Tribunal de Contas e retificou as peças do procedimento. _____

No que se refere ao Curso Europeu de Socorrismo, foram também devidamente retificadas as peças do procedimento. _____

1. Além do supra exposto, o prazo de apresentação de proposta é manifestamente curto, considerando que no âmbito deste procedimento não são fornecidos quaisquer ficheiros editáveis quanto aos circuitos pretendidos ou em funcionamento neste momento, mas é exigido que os Concorrentes apresentem circuitos. A apresentação dos circuitos pelos Concorrentes sem nenhum suporte editável torna necessário não só a inspeção ao local, com mapeamento dos locais de recolha no Município, como também a construção, de raiz de todos os circuitos. Ora, nos termos do disposto no artigo 63.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos está previsto que: «Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.» Assim, o prazo fixado para a apresentação de propostas é manifestamente insuficiente e desadequado para as exigências estabelecidas nas peças procedimentais. _____

Entende a Entidade Adjudicante que o prazo de 30 dias, a contar do envio para publicação no JOUE, para a apresentação da proposta é suficiente para acautelar as exigências definidas nas peças do procedimento. _____

Por esse motivo, e sem prejuízo da prorrogação do prazo de apresentação de propostas decorrente da retificação das peças do procedimento nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação de propostas não será alterado. _____



Para além disso, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentou a empresa ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A., dentro do prazo estipulado para o efeito, uma lista de erros ou omissões que cumpre analisar, e cuja pronúncia, nos termos da alínea b) do n.º 5 do mesmo normativo legal, compete ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso concreto, a Câmara Municipal de Montalegre. Na lista de erros e omissões apresentada pela ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A, referiu o operador económico que: _____

1. "O Artigo 16.º do CCP estabelece o tipo de procedimentos válidos que poderão ser adotados pelas Entidades Adjudicantes, contando-se entre os mesmos o Concurso Público e o Concurso Limitado por Prévia Qualificação. _____

Por definição um concurso público será um procedimento concorrencial, dado a conhecer através de anúncio publicado em Diário da República, e também no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato a celebrar seja superior aos limites comunitários (conforme definido nos Artigos 130.º e 131.º do CCP). _____

Neste procedimento em concreto os operadores económicos começam desde logo por apresentar propostas, o que significa que não existe uma fase de avaliação de capacidade técnica e/ou financeira dos concorrentes, isto é, não existe nenhuma fase prévia de qualificação dos concorrentes. _____

Por sua vez um concurso limitado por prévia qualificação é um tipo de procedimento concorrencial, dado a conhecer, também ele através de publicação do anúncio respetivo em Diário da República, e também no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato a celebrar seja superior aos limites europeus definidos (conforme Artigo 162,º e seguintes do CCP). _____

Segundo o Artigo 164.º Ponto 1, Alínea h) do CCP num concurso limitado por prévia qualificação devem ser indicados, entre outros elementos, os requisitos mínimos de capacidade técnica que os candidatos interessados devem preencher. _____

Este tipo de procedimento caracteriza-se já pela existência de duas fases procedimentais: _____

i. Uma primeira fase onde existe a apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos, com base nos critérios de seleção, sejam eles técnicos e/ou financeiros; _____

ii. Uma segunda fase que consiste na apresentação de propostas, sua avaliação e consequente adjudicação, se for o caso. _____

Assim, considera-se que um procedimento deste género, concurso limitado por prévia qualificação, poderá e deverá ser adotado sempre que a Entidade Adjudicante entenda necessário avaliar a capacidade técnica e/ou financeira dos diferentes operadores económicos.



Ora, não se tratando o presente procedimento de um concurso limitado por prévia qualificação será expectável que a Entidade Adjudicante considere que de um modo geral todos os concorrentes poderão apresentar proposta ao mesmo, não tendo sido previamente prevista qualquer necessidade de definição de requisitos quer técnicos, quer financeiros para avaliação da capacidade de cada concorrente. _____

Espanta-se assim a EcoAmbiente quando verifica que, nos termos da cláusula vigésima quarta alínea c) do Caderno de Encargos e alínea 1. g) do artigo 10º do programa de concurso onde são exigidos documentos comprovativos de requisitos de capacidade técnica e financeira e ainda vem exigido que aos concorrentes a garantia de determinados níveis de experiência e qualificação da empresa. _____

Face ao descrito anteriormente, considera-se a exigência descrita desajustada em relação à fase de concurso em que nos encontramos - fase de apresentação de propostas -, razão pela qual se solicita que a mesma seja desconsiderada com a consequente eliminação da exigência expressa na alínea c) da Cláusula vigésima quarta do Caderno de Encargos e eliminação da alínea 1. g) do artigo 10º do Programa de concurso bem como a eliminação da apresentação do Anexo I do Programa de Procedimento. _____

Em relação à resposta a este erro identificado pela empresa ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A., deve atender-se às respostas dadas à empresa REDE AMBIENTE - ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A. no que diz respeito a este tema. _____

Assim sendo, as peças do procedimento foram devidamente retificadas, tendo sido eliminado não só as referências a requisitos mínimos de capacidade técnica e requisitos mínimos de capacidade financeira, bem como, a referência aos certificados de implementação das normas NP EN ISSO 9001:2015, NP EN ISSO 14001:2015 e NP ISSO 45001:2019. _____

Contudo, no que diz respeito à exigência prevista na alínea c) do n.º 1 da Cláusula 24.ª do Caderno de Encargos – isto é, a exigência de o adjudicatário ter de integrar no quadro da empresa, por exemplo, um engenheiro, com licenciatura em engenharia mecânica, um engenheiro com licenciatura em engenharia do ambiente, um técnico de qualidade e ambiente – essa exigência não foi eliminada das peças do procedimento, uma vez que esta consubstancia um requisito mínimo imprescindível para a Entidade Adjudicante, sendo este necessário para o cumprimento da prestação de serviços objeto do presente procedimento. _____

Uma vez que esta exigência não tem como escopo aferir da capacidade técnica ou financeira do próprio concorrente, mas apenas de exigir que o concorrente integre no seu quadro pessoal profissionais capazes de executar as prestações contratuais, entendeu a Entidade Adjudicante que a mesma deverá ser mantida nas peças do procedimento. Assim sendo, esses requisitos



mínimos constituem exigências que se relacionam com os requisitos exigidos para o exercício da atividade e não com a qualidade ou capacidade técnica das empresas concorrentes, motivo pelo qual não serão eliminados. _____

Desta feita, entendeu o Município de Montalegre que, com exceção do erro levantado acerca da alínea c) do n.º 1 da Cláusula 24.ª do Caderno de Encargos, devem ser aceites os erros detetados e apresentados pelo operador económico, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP. _____

Ainda nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentou a empresa COMPRASPT, dentro do prazo estipulado para o efeito, um erro ou omissão que cumpre analisar, e cuja pronúncia, nos termos da alínea b) do n.º 5 do mesmo normativo legal, compete ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso concreto, a Câmara Municipal de Montalegre. _____

Na lista de erros e omissões apresentada pela COMPRASPT, referiu o operador económico que: *1. De acordo com o anúncio do procedimento publicado no Diário da República N.º 162 de 22 de agosto de 2023, o prazo para apresentação das propostas é "Até às 23h59 do 30.º dia a contar da data de envio do presente anúncio", assim solicita-se que se corrija na plataforma a data de entrega de propostas para dia 21 de setembro.* _____

De acordo com o disposto no artigo 136.º do CCP, o prazo de apresentação de propostas começa a contar da data de envio do anúncio ao Jornal Oficial da União Europeia e não da data de publicação do anúncio no Diário da República. _____

Em todo o caso, a questão levantada pelo operador económico não terá qualquer efeito no presente procedimento, na medida em que o prazo de apresentação de propostas será prorrogado nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do CCP, devido à retificação das peças do procedimento. _____

Prorrogação do prazo de apresentação de propostas _____

Define o n.º 3 do artigo 64.º do CCP, "quando as retificações ou a *aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões*" (realce nosso). _____



Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, “as decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º” (realce nosso). _____

Nas palavras da mais avisada Doutrina, deverá qualificar-se como “alteração de um aspeto fundamental das peças do procedimento “a criação, a modificação ou a supressão de um requisito de aceitabilidade contratual – seja um parâmetro base ou um aspeto não submetido à concorrência pelo caderno de encargos (...)”¹. _____

Considerando que as retificações das peças do procedimento acima identificadas – eliminação de requisitos de capacidade financeira e experiência das empresas concorrentes ou outras exigências compatíveis com procedimentos de Concurso Limitado por Prévia Qualificação, qualificações técnicas do Diretor Técnico e Encarregado, entre outros –, consubstanciam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, deve ser devidamente prorrogado o prazo para a apresentação de propostas. _____

Pelo exposto, propõe-se: _____

a) A aceitação dos erros ou omissões apresentadas pelos operadores económicos quanto às disposições previstas nas peças do procedimento que consubstanciam requisitos apenas exigíveis no procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação; _____

b) A aceitação dos erros ou omissões apresentadas pelo operador económico REDE AMBIENTE – ENGENHARIA E SERVIÇOS, S.A. quanto às qualificações técnicas exigidas ao Diretor Técnico e Encarregado; _____

c) A não aceitação da alteração do prazo fixado para a apresentação de propostas; _____

d) A não aceitação da eliminação da alínea c) do n.º 1 da Cláusula 24.ª do Caderno de Encargos;

e) A prorrogação do prazo por período equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para apresentação de propostas até à publicitação da decisão da aceitação dos erros e omissões; _____

f) A notificação do operador económico da aceitação dos erros ou omissões e da correspondente prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos moldes descritos. _____

ESCLARECIMENTOS _____

¹ Pedro Fernández Sánchez, *Direito da Contratação Pública*, Volume I, AAFDUL Editora, 2020, página 725.

FAU

Ainda nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentou a empresa ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A., dentro do prazo estipulado para o efeito, solicitação de esclarecimentos, e cuja pronúncia, nos termos da alínea b) do n.º 5 do mesmo normativo legal e do n.º 5 do artigo 6.º do Programa do Procedimento, compete ao Júri do Procedimento. _____

Solicitou a ECOAMBIENTE – SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A os seguintes esclarecimentos: _____

1. *“Solicita-se disponibilização do DEUCP em formato XML, pré-preenchido.”* _____

O DEUCP em formato digital já foi disponibilizado na plataforma eletrónica. _____

2. *“A alínea e) do ponto 1 menciona a exigência de apresentação de “Mapa de preços do serviço, de acordo com o Anexo III...”*. _____

Analisado o referido Anexo, constata-se que o mapa de preços inclui um preço diário, mensal, anual e total. _____

Solicita-se confirmação de que o preço a apresentar será o preço (diário, mensal, anual ou total) para a globalidade da prestação de serviços, não sendo pretendida a apresentação de preços (diários, mensais, anuais ou totais) por serviço.” _____

Quanto à apresentação da proposta de preço, a mesma deverá obedecer ao estipulado no artigo 10.º do Programa de concurso, sendo que deverão ser apresentados os preços para a globalidade da prestação de serviços, não sendo pretendido a apresentação de preços por serviço. _____

3. *“No ponto 1 é indicado que o prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início após o Visto do Tribunal de Contas, sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de tempo até ao limite de 5 (cinco) anos, sendo que a publicação no DR n.º 162, Anúncio de procedimento n.º 14122/2023 no ponto 7 prazo de execução do contrato são 60 meses, sem renovações. Queiram por favor esclarecer qual o prazo de contrato que deveremos considerar e quantas renovações estão previstas?”* _____

No que se refere ao prazo de vigência do contrato, deve ser considerado um ano renovável automaticamente por iguais períodos até ao limite máximo de 5 anos, tal como estipulado na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos. _____

2. *“No ponto 5) existe referência ao Anexo II do caderno de encargos onde consta a frequência mínima para a recolha de RSU, queiram por favor esclarecer se no período II de 15 de julho a 31 de agosto deveremos considerar a recolha bissemanal (2 vezes por semana) ou como está descrito bimensal (2 x por mês).”* _____

Deve considerar-se recolha bissemanal (2 vezes por semana). _____

Folha

3. "Relativamente ao horário e dias da semana que está descrito no ponto 13) do CE que é de segunda a sexta, entre as 9:00h na as 18:00 h e sendo uma das frequências mínima para a recolha de RSU, 7 dias por semana onde serão descarregados os resíduos recolhidos ao sábado e domingo?" _____

No ponto 13 do Caderno de Encargos é referido que a receção de RU pode ser feita noutra hora desde que acordado previamente com a entidade gestora do aterro de Boticas (RESINORTE). Esta premissa também se aplica à possibilidade/necessidade de descarregar resíduos ao fim de semana. _____

Em Montalegre e Salto, a frequência mínima da recolha de RU é de 6 dias e não de 7. _____

4. "Solicita-se disponibilização em formato shapefile ou equivalente da localização de contentores de superfície e enterrados para recolha de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, distribuídos pela área de intervenção." _____

Não. Entende-se que a informação disponibilizada no caderno de encargos é suficiente. _____

5. "Solicita-se clarificação relativamente aos eventos mencionados no ponto 15). Seria possível disponibilização de uma listagem de todos os eventos anuais do município que necessitam de reforço nos circuitos?" _____

Não. A informação disponível é a que consta do caderno de encargos. _____

6. "No ponto 3) é indicada a frequência que devemos efetuar para a recolha de biorresíduos alimentares: 2 vezes por semana, às 3.º e sábados, no ponto 11 da mesma cláusula existe a referência tal como na cláusula anterior que o destino final se encontra a funcionar de segunda a sexta das 9h00 às 18h00. Queiram por favor esclarecer onde serão depositados os biorresíduos recolhidos nos sábados." _____

Ver resposta ao ponto 5 acima. _____

7. "Solicita-se disponibilização em formato shapefile ou equivalente da localização de contentores de biorresíduos de 25 litros e 24 litros, distribuídos pela área de intervenção." _____

A informação disponível é a que consta do Anexo III do caderno de encargos. _____

8. "No ponto 1) é solicitado que a proposta preveja a colocação de 1.100 contentores, em bom estado de funcionamento, com capacidade de 1.100 litros para todo o período do contrato. Estes contentores substituirão os contentores de RSU existentes. No ponto 3) existe referência que os contentores de RSU e biorresíduos que venham a apresentar deficiências, quaisquer que sejam as respetivas causas, incluindo danos de terceiros e atos de vandalismo, devem ser substituídos, no Anexo III existe indicação que a tipologia de contentores para os biorresíduos é de 25 litros queriam por favor esclarecer se será responsabilidade do adjudicatário o fornecimento de contentores de 25 litros para além dos de 1.100 litros." _____

FALG

O adjudicatário só tem de prever a colocação dos contentores de 1.100L. No entanto, está obrigado a substituir, quando necessário, os contentores de 1.100L que colocou/forneceu, assim como os contentores 240L e 25L (biorresíduos). _____

9. "Queiram por favor confirmar que não será da responsabilidade do adjudicatário a lavagem de contentores de 25 litros referentes aos contentores de biorresíduos." _____

Sim. _____

10. "A recolha desta tipologia somente se realizará através de pedido efetuado por telefone, por correio eletrónico ou por fax, para ao adjudicatário ou serviços municipalizados ou deveremos considerar em proposta recolha em volta dos equipamentos de deposição?" _____

Devem ser consideradas ambas. _____

11. Solicita-se disponibilização das quantidades recolhidas de Monstros nos últimos 3 anos. _____

Ano 2020 – 1,34 ton _____

Ano 2021 – 3,52 ton _____

Ano 2022 – 19 ton _____

12. "Solicita-se confirmação que as equipas mencionadas para os diferentes serviços não têm a obrigatoriedade de cumprir uma afetação de 100% por serviço." _____

Fica ao critério dos concorrentes, no entanto, tem de ser respeitados os requisitos estabelecidos no caderno de encargos (número de elementos para cada equipa). _____

13. "Solicita-se confirmação sobre a possibilidade de disponibilização, por parte da Entidade Adjudicante, de algum tipo de instalações para apoio ao serviço. Se sim, queiram indicar em que condições." _____

Não. _____

14. "Solicita-se correção das quantidades indicadas em: _____

Fevereiro de 2020 _____

Abril de 2021" _____

Fevereiro de 2020 – 217,5 ton _____

Abril de 2021 – 240,1 ton _____

Ainda nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), apresentou a empresa COMPRASPT, dentro do prazo estipulado para o efeito, solicitação de esclarecimentos, e cuja pronúncia, nos termos da alínea b) do n.º 5 do mesmo normativo legal e do n.º 5 do artigo 6.º do Programa do Procedimento, compete ao Júri do Procedimento. _____

Solicitou a empresa COMPRASPT os seguintes esclarecimentos: _____



1. "A recolha deverá ocorrer, em regra, entre segunda-feira e sábado, inclusive, salvo na Vila de salto, localidade na qual deverá ser feita de domingo a sexta-feira, de modo a permitir a recolha dos RSU produzidos na feira semanal realizada ao domingo, que termina aproximadamente às 13h, podendo ser noturna ou diurna. _____

Por outro lado, o Anexo II do Caderno de Encargos indica frequências de recolha de RSU que contrariam o estipulado no referido ponto 14: _____

• Salto – 7 dias por semana (Períodos I, II e III) _____

• Montalegre – 7 dias por semana (Períodos I, II e III)" _____

Será efetuada recolha 6 dias por semana. _____

2. "Ainda no Anexo II são indicadas frequências de recolha BIMENSAL para o Período II, na maioria das localidades. Não deverá ser BISSEMANAL?" _____

A frequência da recolha é bissemanal. _____

A Presidente do Júri, _____

(Maria José Afonso Baía) _____

Vogais Suplentes, _____

(Rui Manuel Miranda da Cruz) _____

(Mónica Raquel Batista dos Santos)" _____

Este documento, bem como o as peças do procedimento retificadas que se encontra juntas, ficam arquivados sob a forma de docs. n.ºs 17, 18 e 19. _____

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que a análise deste documento foi feita com preocupação, pois está-se perante catorze páginas de erros e omissões que, genericamente foram aceites pelo júri, chegando a pôr-se em causa se o tipo de concurso é nacional ou internacional. Verificou que há dezoito pedidos de esclarecimento o que na sua opinião implica falta de qualidade nas peças do procedimento. Referiu que a oposição não tem confiança para aprovar esta lista de erros e omissões, pois parece-lhes que o melhor seria começar um novo concurso com tudo direito. _____

A Chefe da Divisão de Finanças, presente na reunião e a pedido da Senhora Presidente, referiu que este procedimento foi visto pelos assessores jurídicos e nesse âmbito foi tudo tratado, os erros foram corrigidos de acordo com os documentos anexos e nenhum dos concorrentes pôs em causa a qualidade das peças do procedimento. _____

O senhor vereador Dr. José Rodrigues perguntou se percebia as suas questões, é que lhe parece que as pessoas não perceberam para aquilo a que estão a concorrer. Verificou que os concorrentes pediram que fosse disponibilizado o itinerário em causa neste procedimento e o município não o concedeu. _____

FALTA

A Chefe da Divisão de Finanças respondeu que a informação nesse âmbito que estava disponibilizada no caderno é suficiente para os concorrentes ficarem esclarecidos, pois contemplava as aldeias e o número dos contentores. _____

O senhor vereador da oposição referiu que quem já fez ou conhece o itinerário ficava em vantagem. _____

A Senhora Presidente da Câmara interveio para afirmar que o que pode ter existido neste concurso, foi apenas excesso de zelo, ou seja, foi-se muito rigoroso ao pedir provas de tudo. ____

O senhor vereador Dr. Moura Rodrigues disse que mudava o tipo de procedimento porque não se pode exigir, o que não é exigível. _____

A Senhora Presidente da Câmara afirmou que quando o senhor vereador diz que há uma primazia quanto às empresas que conhecem o itinerário, isso não é verdade, principalmente com o acesso que todos podem ter ao Google Maps, mas se os senhores vereadores da oposição não tem confiança formada face aos documentos que analisaram, então não votem, ela tem 100% de confiança neste concurso. _____

O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues disse que a oposição não pode ter essa validade política. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar: _____

- A lista de erros e omissões; _____

- As peças do procedimento retificadas, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas do Procedimento de Concurso Público com Publicidade Internacional com vista à aquisição de serviços de recolha, transporte de resíduos sólidos urbanos para aterro sanitário de Boticas. DF nº 113/2023. _____

À Unidade de Contratação Pública para procedimento. _____

VIII GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL _____

3.13. ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE ABONO PARA FALHAS AO TRABALHADOR, BRUNO AFONSO ALVES CAPELO - PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara para atribuição do suplemento remuneratório de abono para falhas, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _

“Proposta _____



Atribuição de abono de falhas _____

Enquadramento legal _____

Considerando que: _____

Nos termos dos artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, têm direito a um suplemento remuneratório designado “abono para falhas” os trabalhadores que manuseiam ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis. _____

O n.º 1 do Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, determina que têm direito ao suplemento designado “abono para falhas” os trabalhadores, que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos. _____

Nos termos do n.º 5 do supra aludido despacho, o reconhecimento do direito a “abono de falhas” a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho conjunto dos membros do Governo da tutela e das Finanças e da Administração Pública. _____

Por força do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro deverá ser o órgão executivo a definir os postos de trabalho que impliquem o manuseamento de valores e conseqüente atribuição daquele suplemento remuneratório aos trabalhadores que ocupem efetivamente e que efetivamente procedem aquele manuseamento. _____

A atribuição do direito ao abono de falhas, pressupõe o desempenho efetivo de funções por parte do trabalhador que impliquem riscos efetivos no manuseamento de valores monetários, operações contabilísticas e acarretem responsabilidade que lhe advêm da execução de tais funções, sendo que este abono para falhas se encontra qualificado, juridicamente como um suplemento remuneratório à semelhança dos demais regulados no artigo n.º 159 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em que o exercício de funções em posto de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros, são devidos suplementos remuneratórios a quem ocupe aqueles postos de trabalho e exerça efetivamente funções a eles inerentes, perdurando enquanto se mantiverem as condições de trabalho que determinem a sua atribuição. _____

Nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de 86,29 €. _____



Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal reconheça o direito a “Abono para falhas” ao seguinte trabalhador, com efeito a 01 de agosto data que iniciou funções neste serviço. _____

Bruno Afonso Alves Capelo, assistente técnico, a desempenhar funções no balcão do Ecomuseu de Salto, fundamentada no facto de esse trabalhador manusear valores, proceder a cobrança, ser responsável por numerário e guarda de títulos ou documentos. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 18 de agosto de 2023. _____

A Presidente da Câmara Municipal _____

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)” _____

Documento que vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º20. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do suplemento remuneratório de abono para falhas ao trabalhador Bruno Afonso Alves Capelo. ____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos _____

3.14. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO DE 14/08/2023 A 04/09/2022, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. _____

Foram presentes pela Secção de Gestão Financeira (SGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias catorze de agosto a quatro de setembro de dois mil e vinte e três, na importância global líquida de € 1.766.920,80 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte euros e oitenta centimos) – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º21. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

3.15. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 169/2023, PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL. ____

Foi presente pela Secção de Tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 169, respeitante ao dia 4 de setembro de dois mil e vinte e três, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 6.908.314,83, sendo € 6.144.771,06 a título de dotações orçamentais, e € 763.543,77 a título de dotações não orçamentais. _____

Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º22. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

3.16. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 1835 DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, CORRESPONDENTE AO CAMPO DE TREINOS DO ROLO - PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de um de setembro de dois mil e vinte e três, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____



“PROPOSTA – setembro/DA – Regularização de Património Municipal _____
Assunto: Aquisição por Usucapião do Prédio Urbano 1835 da União de Freguesias de Montalegre e Padroso, correspondente ao campo de treinos no Rolo. _____

Considerando que o Município de Montalegre é dono legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz 1835 da União de Freguesias de Montalegre e Padroso com a área total de 18 164 m², sito no lugar de Montalegre, da União de freguesias de Montalegre e Padroso, o qual confronta a Norte com o Caminho Público, a Sul com Caminho Público, a Nascente com Caminho Público e a Poente com Caminho Público, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 46 500,00. (Doc.1) _____

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; _____

Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, nesta busca apenas se comprovou que há mais de 20 anos foram expropriados pelo município vários terrenos rústicos das extintas Freguesias de Montalegre e Donões. Estes terrenos foram adquiridos com a finalidade de o município proceder à construção das infraestruturas para a prática da atividade desportiva, equipamento este que é do conhecimento público geral. (Doc.2) _____

Considerando que as mencionadas expropriações dos terrenos em causa, não foram formalizadas e apesar de o município ter indemnizado as respetivas freguesias com os valores correspondentes a essas expropriações, conforme o deliberado em reunião de câmara de 12.11.1996 – ata 21 e de ter intervencionado os mencionados terrenos mediante a construção do campo de treinos e os demais arranjos urbanísticos, sendo porém, presentemente impossível por inexistência de título formal da posse por parte do município desses terrenos, que se possa desencadear a regularização predial deste património municipal, junto da Conservatória do registo Predial, razão pela qual permanece não descrito, mas inscrito atualmente na matriz urbana a favor do município sob o artigo 1835; _____

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o campo de treinos e demais arranjos urbanísticos, construídos pelo município, como é do conhecimento de toda a gente e que o vêm possuindo sem qualquer entrave ou reserva, integrado no domínio privado do Município, que sobre ele vêm exercendo posse há mais de 20 anos (vinte anos) à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação, de melhoramento de referido equipamento, colocação de mobiliário urbano, exercendo ainda a defesa de propriedade, na



convicção de que é o único titular do direito que se arroga, ou seja, o direito de propriedade, livremente e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; _____

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que “A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação”. _____

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. _____

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: _____

-Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial 1835 da União de Freguesias de Montalegre e Padroso com a área total de 18 164 m2, sito no lugar de Montalegre, da União de Freguesias de Montalegre e Padroso, o qual confronta a Norte, Sul, Nascente e poente com o Caminho Publico, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 46 500,00 para efeitos de primeira inscrição no registo Predial. _____

-Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. _____

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. _____

Anexa-se: caderneta predial urbana, deliberação da câmara e planta topográfica. _____

Paços do concelho de Montalegre, 01 de setembro 2023. _____

A Chefe da Divisão Administrativa, _____

(Maria Fernanda Dinis Moreira) _____

documento cujo teor se dá aqui como reproduzido e que vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º23. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: _____

a)A aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial da União de freguesias de Montalegre e Padroso, sob o artigo 1835, do Concelho de Montalegre, que é constituído campo de treino do rolo, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com caminho público, a Sul com caminho público, a Nascente com caminho público e a Poente com caminho público com o valor patrimonial (VPT) de € 4.500,00 para efeitos de primeira inscrição no registo predial; _____



b) Autorizar a Senhora Presidente da Câmara outorgasse a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do município, praticando todos os atos necessários para o efeito. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente a submissão do presente assunto a aprovação da assembleia Municipal. _____

3.17. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 1721 DA FREGUESIA DA CHÃ, CORRESPONDENTE AO PARQUE DE LAZER DE PENEDONES - PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de um de setembro de dois mil e vinte e três, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

“PROPOSTA – setembro/DA – Regularização de Património Municipal _____

Assunto: Aquisição por Usucapião do Prédio Urbano 1721 da Freguesia da Chã, correspondente ao Parque de Lazer em Penedones. _____

Considerando que o Município de Montalegre é dono legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz 1721 da Freguesia da Chã, com a área total de 7 500 m², sito no lugar de Penedones, da Freguesia da Chã, o qual confronta a Norte com o Caminho Público, a Sul com EDP- Eletricidade de Portugal, a Nascente com Caminho Publico e a Poente com Capela da Fabrica da Igreja, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 12 000.00. Doc1 _____

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se assim a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; _
Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas comprovou que há mais de 20 anos foram expropriados pelo município vários terrenos rústicos os quais se encontravam inscritos nas matrizes da Freguesia de Chã (6330, 6329 e6328). Estes terrenos foram adquiridos com a finalidade de o município proceder à construção das infraestruturas para a edificação do denominado parque de lazer de Penedones, equipamento este que é do conhecimento expreso e público de todos os munícipes, turistas e visitantes do concelho que pertence ao Município de Montalegre; _____

Considerando que as mencionadas expropriações dos terrenos em causa, não foram formalizadas e apesar de o município ter pago os valores correspondentes a essas



expropriações, ter intervencionado os mencionados terrenos mediante a construção do Parque de Lazer e os demais arranjos urbanísticos, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que se possa desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito na atualmente na matriz urbana a favor do município sob o artigo 1721;

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o Parque de lazer de Penedones e demais arranjos urbanísticos, construídos pelo município, como é do conhecimento público geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação, de melhoramento de referido equipamento, colocação de mobiliário urbano, fazendo reparações e exercendo a defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma, o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé - ver doc. n.º 2; Determina o artigo 1287.º do Código Civil que *"A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrario, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação"*.

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação.

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte:

-Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial 1721 da Freguesia da Chã, com a área total de 7 500 m², sito no lugar de Penedones, da Freguesia da Chã, o qual confronta a Norte com o caminho Público, a Sul com EDP- Eletricidade de Portugal, a Nascente com Caminho Publico e a Poente com Capela da Fabrica da Igreja, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 12 000.00, para efeitos de primeira inscrição no registo Predial.

-Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal.

Anexa-se: caderneta predial urbana, autos de expropriação, deliberação da câmara e planta topográfica.



Paços do concelho de Montalegre, 01 de setembro 2023. _____

A Chefe da Divisão Administrativa, _____

(Maria Fernanda Dinis Moreira) _____

Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º 24. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: _____

a) A aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Chã sob o artigo 1721, concelho de Montalegre, que é constituído pelo Parque de Lazer em Penedones, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com caminho público, a Sul com EDP-Eletricidade de Portugal, a Nascente com Caminho e a Poente com Capela – Fábrica da Igreja com o valor patrimonial (VPT) de € 12.000,00 para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar; _____

b) Autorizar a Senhora Presidente da Câmara outorgasse a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do município, praticando todos os atos necessários para o efeito. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente a submissão do presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal. _____

3.18. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 830 DA FREGUESIA DA SARRAQUINHOS, CORRESPONDENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE PEDRÁRIO - PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de um de setembro de dois mil e vinte e três, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

“PROPOSTA – setembro/DA – Regularização de Património Municipal _____

Assunto: Aquisição por Usucapião do Prédio Urbano 830 da freguesia da Sarraquinhos, _____ correspondente à antiga Escola Primária de Pedrário. _____

Considerando que o Município de Montalegre é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano constituído pela Antiga Escola Primária, situada na Rua do Terreiro, na aldeia de Pedrário, Freguesia de Sarraquinhos, com o valor patrimonial (VPT) de €15 380,00 a qual confronta a Norte com José Gonçalves dos Santos, a Sul com Rua Pública, nascente com caminho e Etelvina Labaredas Jorge e Poente com Juliana Teixeira Labaredas; (Doc.1) _____

Considerando a Escola Primária de Pedrário foi construída pela Delegação para as Obras de Construção de Escolas Primárias, Secção Norte, com uma área de 100 m2; _____

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o

FALB

seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; _____

Compulsados que foram os documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar o título correspondente à aquisição do mencionado prédio por parte do Município, foi constatado que há mais de 20 anos a referida escola primária, foi cedida por auto de entrega/ auto de posse administrativa aos trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco pelo Ministério das Obras Públicas, Delegação para as Obras de Construção de Escolas Primárias (ver Doc. 2), como é do conhecimento público geral, sem reservas e livremente, requisito essencial para que esta autarquia como titular da inscrição matricial, se declare, com exclusão de outrem, titular do direito que se arroga, em nome próprio, de forma contínua, pacífica, pública e reconhecida. Doc. 3; _____

Considerando que a mencionada Escola, não foi objeto de registo predial e o título da transferência de posse administrativa, para a esfera do domínio do município, não constitui título definitivo de posse, pois o objetivo principal desse auto de entrega era permitir a criação de estruturas para a edificação do edifício com finalidades letivas, sendo assim impossível apenas com base nesse documento desencadear a regularização predial deste património municipal, que apenas se encontra inscrito na atual matriz urbana a favor do município sob o artigo 830;_

Considerando que o referido prédio urbano, como é do conhecimento público geral e reconhecido sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação e defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do direito de propriedade e sem que haja oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; _____

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que "*A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação*". _____

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. _____

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: _____

Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Sarraquinhos sob o artigo 830, concelho de Montalegre, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com José Gonçalves dos Santos, a Sul com rua pública, nascente com



caminho e Etelvina Labaredas Jorge e Poente com Juliana Teixeira Labaredas, composto por terreno com a área total de 1140 m², onde se encontra implantado um edifício com a área de 100 m², que integra a referida escola, sito na aldeia de Pedrário, Freguesia de Sarraquinhos, inscrito com o Valor Tributário (VPT) de € 15 380,00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. _____

-Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. _____

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. _____

Anexa-se: caderneta predial urbana, auto de posse administrativa e planta topográfica. _____

Paços do concelho de Montalegre, 01 de setembro 2023. _____

A Chefe da Divisão Administrativa, (Maria Fernanda Dinis Moreira)" _____

Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º25. _____

O senhor vereador Dr. José Capela interveio para dizer que em relação a este assunto o que se sabe é que o terreno foi doado por dois particulares, por isso, quando as pessoas doam alguma coisa, é à aldeia e não à câmara. Referiu que aquilo que vai acontecer é que a câmara vai apropriar-se deste bem e vai vendê-lo em hasta pública. Disse que isto não acontece só aqui, mas também noutros casos, como, por exemplo, na sua aldeia também aconteceu uma situação idêntica com o seu avô. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que não há nenhuma escola que tenha sido retirada às localidades onde se encontram edificadas. _____

O senhor vereador da oposição comentou que não é bem assim porque de facto há a escola de Caniçó, onde isso aconteceu. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que o senhor vereador não conhece a lei porque todas as escolas primárias passaram para a posse da câmara e torna-se necessário o título definitivo para registar as mesmas na conservatória. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar: _____

a) A aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia da Sarraquinhos sob o artigo 830, concelho de Montalegre, que é constituído antiga escola primária de Pedrário, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com José Gonçalves dos santos, a Sul com Rua Pública, a Nascente com Caminho e Etelvina Labaredas



Jorge e a Poente com Juliana Teixeira Labaredas, com o valor patrimonial (VPT) de € 15.380,00 para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar;_ b) Autorizar a Senhora Presidente da Câmara outorgasse a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do município, praticando todos os atos necessários para o efeito. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente a submissão do presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal. _____

3.19. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 561 DA FREGUESIA DA SOLVEIRA, CORRESPONDENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE SOLVEIRA - PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de um de setembro de dois mil e vinte e três, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

“PROPOSTA – setembro/DA – Regularização de Património Municipal _____

Assunto: Aquisição por Usucapião do Prédio Urbano 561 da freguesia de Solveira, correspondente à antiga Escola Primária de Solveira. _____

Considerando que o Município de Montalegre é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano constituído pela Antiga Escola Primária, situada na Rua 25 de Abril, na aldeia de Solveira, Freguesia de Solveira, com o valor patrimonial (VPT) de €44 290,00 o qual confronta a Norte com Lama do Boi (Junta de Freguesia), a Sul com Estrada Municipal, nascente com Estrada Municipal e Poente com Caminho Público;(Doc. 1) _____

Considerando que essa Escola Primária de Solveira foi construída pela Delegação para as Obras de Construção de Escolas Primárias, Secção Norte, possuindo uma área de 237,93 m²; _____

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime o seu domínio, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; _____

Compulsados que foram os documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar o título correspondente à aquisição do mencionado prédio, constatou-se que há mais de 20 anos foi esse imóvel cedido por auto de entrega/ auto de posse administrativa ao Município, aos dezanove de agosto de mil novecentos e sessenta e oito pelo Ministério das Obras Públicas, Delegação para as Obras de Construção de Escolas Primárias, como é do conhecimento público geral, sem reservas e livremente, requisito essencial para que esta autarquia como titular da



inscrição matricial, se declare, com exclusão de outrem, titular do direito que se arroga, em nome próprio, de forma contínua, pacífica, pública e reconhecida. (Doc.2) _____

Considerando que a mencionada Escola não foi registada a favor do Município e apenas existe a transferência da sua posse pelo auto de entrega, supra referido, o qual tinha como finalidade permitir a criação de estruturas para a edificação do edifício e destiná-lo a atividades letivas, sendo presentemente impossível apenas com base no referido auto de entrega do aludido edifício, desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra ainda descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito na atual matriz urbana a favor do município sob o artigo 561; _____

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o edifício, como é do conhecimento público geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 20 anos (vinte anos) vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação, defesa de propriedade, na convicção de que é o único titular do seu direito de propriedade e sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; _____

Determina o artigo 1287.º do Código Civil que *“A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação”*. _____

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excecional de titular direitos a ele sujeitos, suprimindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. _____

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: _____

-Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Solveira sob o artigo 561, concelho de Montalegre, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com Lama do Boi (Junta de Freguesia), a Sul com Estrada Municipal, nascente com Estrada Municipal e Poente com Caminho Público, composto por terreno com a área total de 2 061,95 m², onde se encontra implantado um edifício com a área de 237,93 m², que integra a referida escola, sito na aldeia de Solveira, Freguesia de Solveira, inscrito com o Valor Tributário (VPT) de € 44 290,00, para efeitos de primeira inscrição no registo predial. _____

-Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. _____

FALE

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. _____

Anexa-se: caderneta predial urbana, auto de posse administrativa e planta topográfica. _____

Paços do concelho de Montalegre, 01 de setembro 2023. _____

A Chefe da Divisão Administrativa (Maria Fernanda Dinis Moreira).” _____

Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata sob a forma de doc. n.º 26. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José Capela afirmou que parece até que não se conhece o passado, ou seja, a escola de Caniço foi retirada à população, como já anteriormente afirmou. Referiu que em Solveira o terreno onde a escola primária está edificada, é da população e dos baldios. _____

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que a câmara vai regularizar a posse deste património e depois será essa escola cedida à Junta de Freguesia para que a ponha com utilidade para a comunidade local. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar, a aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Solveira sob o artigo 561, concelho de Montalegre, que é constituído antiga escola primária de Solveira, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com Lama do Boi (Junta de Freguesia), a Sul com Estrada Municipal, a Nascente com Estrada Municipal e a Poente com caminho público com o valor patrimonial (VPT) de € 44.290,00 para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar, que a Senhora Presidente da Câmara outorgasse a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do município, praticando todos os atos necessários para o efeito. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos, nomeadamente a submissão do presente assunto a aprovação da Assembleia Municipal. _____

3.20. AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO DO PRÉDIO URBANO 422 DA FREGUESIA DA OUTEIRO, CORRESPONDENTE AO EDIFÍCIO DAS PORTAS DO PNP - PROPOSTA _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Maria Fernanda Dinis Moreira, datada de um de setembro de dois mil e vinte e três, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

“PROPOSTA – setembro/DA – Regularização de Património Municipal _____



Assunto: Aquisição por Usucapião do Prédio Urbano 422 da Freguesia de Outeiro, correspondente ao edifício das Portas do PNP. _____

Considerando que o Município de Montalegre é dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano inscrito na matriz 422 da Freguesia de Outeiro, com a área total de 895 m² e área de construção de 160m², sito no lugar de Sirvozel, da Freguesias de Outeiro, o qual confronta a Norte com a estrada Municipal, a Sul com EDP, a Nascente com Domínio Público Municipal e a Poente com Baldio, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 49 100,00; (Doc. 1) _____

Considerando que o referido prédio urbano, não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, uma vez que não existe título formal que comprove e legitime a sua posse, impondo-se a descrição do mesmo por imperativos de salvaguarda do património municipal, mas também de qualquer outro ato de intervenção ou disposição futura; _____

Compulsados que foram os arquivos dos documentos nos serviços municipais, no sentido de se encontrar um título correspondente à aquisição do mencionado prédio, esta busca apenas comprovou que há mais de 15 anos e de boa fé foi construído e se procede à exploração do edifício das Portas do PNP, como é do conhecimento público geral, sem quaisquer reservas, requisito essencial para que esta autarquia como titular da inscrição matricial, se declare, com exclusão de outrem, titular do direito que se arroga, em nome próprio, de forma contínua, pacífica, pública e reconhecida; (Doc. 2) _____

Considerando que a construção do edifício e os demais arranjos urbanísticos, sendo presentemente impossível por inexistência de título formal de posse por parte do município, que se possa desencadear a regularização predial deste património municipal, razão pela qual não se encontra descrito na Conservatória do registo predial, mas inscrito atualmente na matriz urbana a favor do município sob o artigo 422; _____

Considerando que o referido prédio urbano onde se encontra implantado o edifício e demais arranjos urbanísticos, construídos pelo município, como é do conhecimento geral e sem qualquer reserva, pertence ao domínio privado do Município, que sobre ele há mais de 15 anos vem à vista de toda a gente, praticando atos normais de conservação, melhoramento de referido equipamento, colocação de mobiliário urbano, exercendo ainda todos os atos de defesa da propriedade, na convicção de que é o único titular do seu direito de propriedade, sem oposição de quem quer que seja, o que confirma o exercício de uma posse contínua, pacífica, pública, reconhecida e de boa-fé; _____



Determina o artigo 1287.º do Código Civil que “A posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrario, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação”. _____

Torna-se assim, necessário proceder à justificação notarial do mencionado prédio para efeitos de registo, que é uma forma excepcional de titular direitos a ele sujeitos, suprindo a falta ou insuficiência de títulos normais, conforme o artigo 89.º a 91.º do Código do Notariado, na sua atual redação. _____

Nestes termos, propõe-se que a câmara municipal, delibere favoravelmente o seguinte: _____

-Adquirir por usucapião o prédio urbano inscrito na matriz predial 422 da Freguesia de Outeiro com a área total de 895 m2 e área de implantação com 160 m2 sito no lugar de Sirvozelo, da Freguesia de Outeiro, o qual confronta a Norte com a estrada Municipal, a Sul com EDP, a Nascente com Domínio Público Municipal e a Poente com Baldio, ao qual está atribuído um valor patrimonial (VPT) de € 49 100,00 para efeitos de primeira inscrição no registo Predial. _____

-Autorizar a Senhora Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura pública de justificação notarial e praticar todos os atos necessários para o efeito. _____

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de acordo com a alínea g), do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo posteriormente a presente proposta ser sancionada pela assembleia municipal. _____

Anexa-se: caderneta predial urbana, planta do terreno e edifício e planta topográfica. _____

Paços do concelho de Montalegre, 01 de setembro 2023. _____

A Chefe da Divisão Administrativa, (Maria Fernanda Dinis Moreira). _____

Este documento cujo teor se dá aqui como reproduzido, vai ficar apenso a esta ata soba forma de doc. n.º27. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José Moura Rodrigues referiu que, em relação a este assunto, há aqui uma propriedade que não é plena e é injusto que a comunidade tenha participado na construção desta escola e agora fique sem ela. Disse que os terrenos tinham sido doados para um determinado fim que presentemente não existe pelo que se os compartes quiserem ficar com os terrenos vão ter que comprar o que anteriormente doaram. Referiu ainda que não tinha a certeza de que a área do terreno constante da matriz deste prédio correspondesse à realidade. Perguntou à Senhora Presidente se neste caso tinha falado com o Conselho Diretivo dos Baldios.

A Senhora Presidente da Câmara respondeu que as questões técnicas são tratadas pelos técnicos e no que diz respeito às escolas estas são sempre cedidas para uso das comunidades locais se estas o desejarem. _____

Folha

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar: _____

a) A aquisição por usucapião do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro sob o artigo 422, concelho de Montalegre, que é constituído pelo Edifício das Portas do PNPG, omissa na Conservatória do Registo Predial que confronta a Norte com Estrada Municipal, a Sul com EDP, a Nascente com Domínio Público Municipal e a Poente com Baldio com o valor patrimonial (VPT) de € 49.100,00 para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Deliberou ainda, por unanimidade, aprovar; _____

b) Autorizar a Senhora Presidente da Câmara outorgasse a respetiva escritura pública de justificação notarial em representação do município, praticando todos os atos necessários para o efeito. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos _____

3.21. RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO QUE RECAIU SOBRE O ASSUNTO DESIGNADO – “PERMUTA DE HABITAÇÃO NO BAIRRO NOVO DA BORRALHA” – CONSTANTE DO PONTO 3.8 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA, REALIZADA EM 31.05.2021 – ATA N.º 10 – PROPOSTA _____

A Senhora Presidente solicitou que o assunto em epígrafe fosse retirado da agenda da reunião.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que o assunto Retificação da Deliberação que recaiu sobre o assunto designado – “Permuta de habitação no Bairro Novo da Borralha” – Constante do ponto 3.8 da Ata da reunião Ordinária da Câmara, realizada em 31/05/2021- Ata nº10, fosse retirado da agenda da reunião. _____

IX

ATIVIDADE REGULAMENTAR

X

DIVERSOS

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO

